

THIAGO SILVA SANTAS

Disposições Finais

O não comparecimento do candidato no prazo e horários estipulados nesta Convocação implicará a sua irrevogável desclassificação do Processo Seletivo, não cabendo recurso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Municipal, cada qual na seara administrativa de sua competência.

Esta Convocação entra em vigor na data de sua divulgação.

Barra do Garças-MT, 24 de outubro de 2025.

Salete Terezinha Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Port. N.º 21.816 de 01.01.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 001/2026

O Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, PREFEITO MUNICIPAL, por meio da sua COMISSÃO DE DE PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 22.872/2025 de 16 de setembro de 2025 no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar n.º 03 de 04 de dezembro de 1991 (Dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais de Barra do Garças) e suas alterações; Lei Complementar n.º 369 de 22 de dezembro de 2023 (Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro Geral da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Barra do Garças); Lei Complementar n.º 049, de 17 de maio de 1999 (Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Barra do Garças); Lei Complementar n.º 398 de 09 de abril de 2025 (Dispõe da alteração da Lei Complementar n.º 049 de 17 de maio de 1999), assim como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos para abertura das inscrições e realização de Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que se estabelecem neste edital, através de provas, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação Barra do Garças - MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em Concursos Públicos e Processos Seletivos, contratada pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos aos candidatos através dos seguintes meios:

a) Endereço Eletrônico Selecon: <https://selecon.org.br>, na área do Processo Seletivo.

b) Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato – Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato por meio dos seguintes contatos:

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): Filial Cuiabá – MT: (65) 3653-0131, (65) 99233-3619, (65) 99236-2273, Filial Aracaju – SE: (79) 9961-9844 e Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h (horário de Barra do Garças – MT).

c) E-mail: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder somente através de upload (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do site <https://selecon.org.br>, na área do candidato.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em Prova Objetiva de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos. A Prova Objetiva visa aferir os conhecimentos teóricos dos candidatos.

1.3 Toda menção a horário nesse Edital terá como referência o horário oficial do Município de Barra do Garças – MT.

1.4 Contratados temporários regido pela Lei Complementar n.º 03 de 04 de dezembro de 1991 (Dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais de Barra do Garças).

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

2.1 O Cronograma de datas previstas do Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital. As datas das fases do Processo Seletivo podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público. Portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações dos Editais retificadores através dos endereços eletrônicos que seguem: site do Instituto Selecon <https://selecon.org.br> e <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>.

2.2 O Quadro de Cargos, Requisitos Básicos, Jornada de Trabalho, Enquadramento Inicial e Remuneração Inicial constam no Anexo II deste Edital.

2.3 As Atribuições Gerais dos Cargos constam no Anexo III deste Edital.

2.4 Os Conteúdos Programáticos para estudo constam no Anexo IV deste Edital.

2.5 O modelo de Declaração de Carência Econômica consta no Anexo V deste Edital.

2.6 Os exames clínicos obrigatórios, por cargo, para efetivação de contratação constam no Anexo VI deste Edital.

2.7 A documentação necessária para ocupar o cargo consta no Anexo VII deste Edital.

2.8 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento), de acordo com a Lei Estadual n.º 114/2022, em face da classificação obtida no cargo.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos profissionais contratados seguirá as tabelas salariais iniciais, conforme estabelecem a Lei Complementar n.º 369 de 22 de dezembro de 2023 (Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro Geral da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Barra do Garças); Lei Complementar n.º 049, de 17 de maio de 1999 (Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Barra do Garças); Lei Complementar n.º 398 de 09 de abril de 2025 (Dispõe da alteração da Lei Complementar

n.º 049 de 17 de maio de 1999).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital terá 2 (duas) etapas para todos os cargos a serem providos:

- 1ª Etapa: Prova Objetiva de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório;
- 2ª Etapa: Análise de Títulos de caráter classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 O candidato não poderá efetuar mais de uma inscrição para optar por mais de um cargo.

5.1.2.1 As múltiplas inscrições são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT e o Instituto Selecon de quaisquer atos ou fatos decorrentes destas.

5.1.2.2 Não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, no mesmo turno de prova.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT e o Instituto Selecon de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 A efetivação das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a inscrição deferida.

5.1.9 As provas para os cargos serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data e em dois turnos.

5.1.10 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

5.1.11 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.12 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo Seletivo, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.13 Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico <https://selecon.org.br> e encontrar-se-ão abertas no período descrito no Anexo I - Cronograma, observado o horário oficial de Barra do Garças - MT.

5.2.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Processo Seletivo, e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via on-line, através de site bancário da internet;

d) o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo;

e) O valor da inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para cargos de Nível Superior.

5.2.3 Apenas excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

5.2.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.5 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.6 A formalização da inscrição somente se dará ao:

a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, na área do Certame, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do

comprovante de inscrição finalizada;

b) pagar a inscrição, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou pela internet, por meio de site bancário. O candidato que não efetuar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do certame.

5.2.7 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.2.8 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.9 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.10 Após 72 (setenta e duas) horas após o pagamento, o candidato deverá conferir no site do Instituto Selecon, através da "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Selecon ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das 9h às 17h (horário de Barra do Garças - MT), para verificar o ocorrido.

5.2.11 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do <https://selecon.org.br>, de acordo com as instruções constantes da área do Processo Seletivo, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das Provas Objetivas.

5.2.11.1 O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, informando seu login e senha, no link "Área do Candidato".

5.2.11.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.12 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.2.13 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 - O candidato poderá, conforme o cronograma, através do site do INSTITUTO SELECON, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

5.3.1.1 - For membro de família de baixa renda para programas sociais (CadÚnico), do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.3.1.2 - Se estiver desempregado ou receber até 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do site do INSTITUTO SELECON (<https://selecon.org.br>), via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no cronograma constante deste edital (Anexo I), para a devida AVALIAÇÃO do pedido pela coordenação do certame, ou;

5.3.1.3 - Se for doador de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste edital, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, pelo site do INSTITUTO SELECON (<https://selecon.org.br>), via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela coordenação do certame;

5.3.1.4 - Se for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, para prestar serviços no período eleitoral e/ou jurado, para prestar serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 11.238/2020, poderá requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, pelo site do INSTITUTO SELECON (<https://selecon.org.br>), via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela coordenação do certame.

5.3.2 - Para comprovar as situações previstas no subitem 5.3.1.1, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados e enviar, através de Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico, no prazo previsto no Cronograma - Anexo I, pelo site (<https://selecon.org.br>), sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

5.3.2.1 Candidato Membro de Família de Baixa Renda inscrito no CadÚnico:

a) Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS) e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

b) Enviar, via Upload, os documentos abaixo, pelo site <https://selecon.org.br>:

c) Comprovante ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

5.3.2.2. Candidato desempregado:

a) Enviar, via Upload, os documentos abaixo, pelo site <https://selecon.org.br>:

b) Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V), e

c) Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco.

5.3.2.3 Candidato que receba até 1 (um) salário mínimo:

a) Enviar, via Upload, os documentos abaixo, pelo site <https://selecon.org.br>:

b) Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V),

c) Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente em branco e do contracheque referente ao mês de setembro de 2025.

5.3.2.4 Candidato doador regular de sangue:

a) Enviar, via Upload, os documentos abaixo, pelo site <https://selecon.org.br>:

b) Documento comprobatório padronizado (original ou cópia autenticada) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue

público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste edital.

5.3.2.5 Candidatos Eleitores ou Jurados:

a) Enviar, via Upload, os documentos abaixo, pelo site <https://selecon.org.br>:

b) Comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.3.3 - Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção for indeferida, conforme previsto no subitem 5.4 (verificar o Resultado Final do Pedido de Isenção em data prevista no Cronograma - ANEXO I), o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo simplificado, no site <https://selecon.org.br>, imprimir o Documento de Arrecadação (DAR) e quitá-lo na rede bancária credenciada, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo simplificado.

5.3.4 - Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste edital;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital;

f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este edital.

5.3.5 - Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste edital.

5.3.6 - O candidato poderá realizar somente uma única inscrição em um único cargo, por turno de aplicação, disponibilizado neste edital.

5.4 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, conforme previsto no Cronograma - Anexo I, mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE e pelos endereços eletrônicos: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e <https://selecon.org.br>.

5.5 O candidato, no prazo previsto no Cronograma – Anexo I, contado a partir da publicação do Edital específico, poderá contestar o indeferimento do pedido da isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>.

5.6 O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento do respectivo valor até a data prevista no Cronograma – Anexo I.

5.7 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

5.8 Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital.

6.1.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com a Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002, do Estado de Mato Grosso, nos processos de seleção.

6.1.1.2 A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior ou igual a 5 (cinco), sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

6.1.1.3 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

6.1.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.1.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.1.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.1.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, através

de laudo a ser enviado via upload;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.1.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o último dia de inscrição, de acordo com o Cronograma – Anexo I, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de upload, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

6.1.7 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.1.6.

6.1.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.1.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.9 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender a exigência contida no subitem 6.1.6., não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.1.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e ao local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

6.1.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto Selecon.

6.1.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para contratação, deverá submeter-se à perícia médica, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.1.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, e deficiência que não seja compatível com o cargo pretendido, será reprovado na perícia médica.

6.1.15 A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.1.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos seja por eliminação no Processo Seletivo ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.1.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

6.1.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (NE)

6.2.1 Das vagas destinadas a todos os cargos e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, 20% serão providas na forma da Lei Estadual nº 10.816, de 28 de janeiro de 2019.

6.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 10.816/2019.

6.2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e fazer o upload (imagem original) da documentação a seguir, em campo específico no link de inscrição, observado o período de inscrição disposto no Cronograma:

a) uma foto segurando o seu documento de identificação, atualizada, que poderá ser feita por aparelho celular em ambiente com boa iluminação, colorida, cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto e ombro;

b) documento de identificação com fotografia e assinatura (frente e verso);

c) preencher corretamente todos os campos, assinar e encaminhar a autodeclaração constante Anexo VIII (Formulário de Autodeclaração de candidato Negro) deste Edital.

6.2.3.1 Para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2.3 deste Edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

6.2.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.2.3.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

6.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer

falsidade.

6.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (NE)

6.3.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação complementar a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.3.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por 5 (cinco) membros, designados pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 22.872/2025 de 16 de setembro de 2025 e ocorrerá em 2 (duas) etapas:

6.3.2.1 A primeira etapa será realizada a partir das fotos coletadas no momento da inscrição no Processo Seletivo.

6.3.3 Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa serão convocados para averiguação por meio de Edital específico para essa fase.

6.3.4 O candidato convocado deverá comparecer, obrigatoriamente, para averiguação presencial, em data, horário e demais orientações a serem divulgadas na referida convocação.

6.3.5 No caso de averiguação presencial, a avaliação será filmada e sua gravação utilizada para análise de eventuais recursos interpostos; a recusa à realização da filmagem implicará a não validação da condição de pessoa negra.

6.3.6 Para o procedimento de heteroidentificação complementar, na forma da Portaria Normativa MPOG nº 4, de 6 de abril de 2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

6.3.7 A comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

6.3.8 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

6.3.9 O candidato que não for reconhecido como negro no procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.9.1 Será desclassificado do Concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora;
- c) prestar declaração falsa.

6.3.9.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será desclassificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 A publicação do resultado final do Processo Seletivo para candidatos cotistas será feita em três listas: na primeira, haverá o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá o Resultado Final das Pessoas com Deficiência e na terceira lista, haverá o Resultado Final dos candidatos que concorrerem a vaga de Negro.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes:

7.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do processo seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

7.1.2 No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.

7.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme item 7.1.4.

7.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento, até o fechamento do portão, poderá não ser permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

7.1.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

7.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.9 O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante para guarda da criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

7.2. Das outras condições:

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial conforme definido no Cronograma – ANEXO I, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via e-mail constante do subitem 1.1.1 e, após análise do Instituto Selecon, poderá ser liberado um link no endereço <https://selecon.org.br>, na área do Processo Seletivo, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

7.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

7.4 A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 Da Prova Objetiva – para todos os cargos:

8.1.1 A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 8.1.4, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

8.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo IV deste Edital.

8.1.3 A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.1.4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ÁREAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	4	1,0	4,0
	Raciocínio Lógico	4	1,0	4,0
	Legislação	2	1,0	2,0
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	2,0	40,0
TOTAL		30	-	50,0

8.1.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar nenhuma das áreas.

8.1.6 Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer áreas nos termos estabelecidos no item 8.1 deste Edital.

8.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 12 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A aplicação das Provas Objetiva será realizada no Município de Barra do Garças – MT e estão previstas para as datas e períodos no cronograma e serão realizadas no turno da manhã.

9.2 A duração das Provas Objetiva será de 3h (três horas) para a realização da Prova Objetiva, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas.

9.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no “Painel do Candidato” no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br> conforme descrito no Cronograma – ANEXO I.

9.4 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 9.3.

9.5 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas conforme cronograma Anexo I, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original do documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

9.7.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex- Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação.

9.7.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou somente fotos de documentos.

9.7.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.7.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.1.5 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa não terão validade como documento de identidade para as provas.

9.7 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo Instituto Selecon.

9.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.9 O candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões será eliminado do Processo Seletivo.

9.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.12 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9.13 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

9.13.1 A inclusão de que trata o subitem 9.14 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da

referida inscrição.

9.13.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.14 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.15 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.16 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.17 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital ou smartwatch, calculadora, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

9.17.1 Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

9.17.2 O telefone celular, do tipo smartphone, em que não for possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, ou smartwatch emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.17.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.17.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

9.17.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, no caso de bolsa deixar na frente da sala, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT e o Instituto Selecon por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.17.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão Examinadora do Processo Seletivo a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

9.17.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos contatos previstos no subitem 1.1.1.

9.18 O Instituto Selecon recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.

9.19 Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, este personalizado com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

9.20 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.21 Somente será permitida a transcrição das respostas no Cartão de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do subitem 7.2 deste Edital.

9.22 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.23 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.24 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.25 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

9.26 O preenchimento do Cartão de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova.

9.27 No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marcapasso, com sua devida identificação.

9.27.1 O candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao Instituto Selecon até a data prevista no Cronograma – ANEXO I, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

9.28 As instruções constantes dos Cadernos de Prova, no Cartão de Respostas e no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Selecon durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

9.29 Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

9.29.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.29.2 É expressamente proibido ao candidato deixar a sala de prova (quer durante sua realização ou após seu término) portando o cartão de

respostas. O candidato que descumprir esta norma estará automaticamente eliminado do certame.

9.30 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.31 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória ao fiscal de sala do Caderno de questões, da Folha de Resposta e do Cartão de Respostas, este último devidamente preenchido, assinado.

9.31.1 Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova ou que termine o tempo de aplicação.

9.32 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.32 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

9.33 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Selecon, observado o previsto no item 7.1.8. deste Edital.

9.34 Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.34.1 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de questões a partir de 2 (duas) horas após o início das provas.

9.34.2 Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.

9.35 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

9.36 Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br>, até as 17 horas do dia posterior a aplicação da prova objetiva.

9.37 Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site Instituto Selecon - na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.38 O espelho do Cartão de Respostas do candidato será divulgado no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br> na mesma data da divulgação do Resultado Preliminar das notas e apenas durante o prazo recursal.

9.39 Será eliminado o candidato que:

- a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré-determinados;
- b) não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7.1. deste Edital e seus subitens;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32. deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver os Cadernos de Provas e os Cartões de Respostas conforme o subitem 9.32. deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando os Cartões de Respostas e/ou Cadernos de Provas, observado o subitem 9.35.1 deste Edital;
- k) não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas e nos Cartões de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender às normas contidas nos Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), nos Cadernos de Provas e nos Cartões de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto Selecon.

10. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1. Serão classificados para a Análise de Títulos os candidatos não eliminados na prova objetiva até o correspondente a 4 (quatro) vezes o número total geral de vagas para cada cargo, conforme previsto e descrito na tabela do Anexo II deste Edital.

10.1.1 A pontuação máxima obtida na Análise de Títulos será de 18 (dezoito) pontos.

10.1.2 Os candidatos classificados para a Análise de Títulos conforme o subitem 10.1 deverão enviar cópias dos seus títulos previstos nos subitens 10.2.8, somente via upload, através do site <https://selecon.org.br/>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Análise de Títulos.

10.1.3 A pontuação total da análise de títulos será somada à pontuação final da prova objetiva (conforme regra e quantitativo estabelecido no subitem 10.1, totalizando a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

10.1.4 O envio dos títulos previsto no subitem 10.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, via upload, em área própria no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I).

10.1.5 A entrega de títulos está diretamente vinculada à classificação na prova objetiva, de acordo com o subitem 10.1.

10.1.6 O candidato que não alcançar a classificação suficiente para o cargo, conforme descrito no subitem 10.1, será automaticamente eliminado do certame.

10.2. DOS TÍTULOS

10.2.1 O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de "girar visualização", conforme imagens a seguir. (disponíveis em sua íntegra no site de inscrição).

10.2.2 Formação acadêmica: Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido. Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado ou por meio do site emec.mec.gov.br.

10.2.2.1 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha o verso em branco (sem qualquer informação), o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: "Este documento não apresenta informações no verso". A declaração inverídica ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

10.2.2.2 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha sido gerado eletronicamente sem verso, o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: "Este documento foi gerado eletronicamente sem verso". Nesse caso, deverá ser possível à banca analisar a validade do documento, seja por meio de QR Code seja por meio de assinatura digital eletrônica. A declaração inverídica, a inexistência de QR Code (ou de assinatura eletrônica) ou ainda a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

10.2.2.3 Caso a Instituição de Ensino Superior tenha emitido certificado ou diploma após seu descredenciamento no MEC, o título será invalidado.

10.2.3 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos a) Diploma devidamente registrado; ou b) Certidão, Declaração, atestado ou Certificado de Conclusão (qualquer um desses quatro documentos deve estar acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, com indicação clara do cumprimento de todos os créditos e/ou disciplinas). No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, somente serão aceitos: a) Certificados; b) Certidão, Declaração ou Atestado de conclusão de curso de especialização (qualquer um desses três documentos deve estar acompanhado de histórico escolar). Em quaisquer situações, a instituição deve estar regularmente credenciada no MEC, com registro ativo no emec.mec.gov.br.

10.2.4 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas, módulos ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

10.2.5 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.

10.2.6 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

10.2.7 O Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverá obrigatoriamente apresentar carga horária mínima de 360h/aula.

10.2.7.1 Caso haja divergência (de carga horária ou de informações gerais) nos documentos postados para análise, o título será invalidado. É obrigação do candidato verificar e conferir se a documentação está fidedigna, sem rasuras ou incoerências. Por exemplo, o título do curso e a carga horária dos certificados de pós-graduação deverão ser exatamente iguais às informações constantes no histórico do candidato.

10.2.8 Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme abaixo:

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO)	Pontuação
Doutorado	10,0 pontos
Mestrado	8,0 pontos
Especialização	6,0 pontos
Licenciatura	4,0 pontos

10.2.8.1 A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

Deverá enviar, via Upload, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.8.

10.2.8.2 Em relação ao subitem 10.2.8, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma enviado para análise.

10.3. Formação Continuada

FORMAÇÃO CONTINUADA		Pontuação Máxima
A	"Jornadas Formativas" realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Garças, no ano de 2025, com limite de 12 horas (pontuação máxima), que correspondem a 3 pontos. Observação: 0,5 ponto a cada 2 horas.	3,0 pontos
	I Jornada Formativa 2025: Autismo e Deficiência Intelectual no contexto escolar	
	II Jornada Formativa 2025: Conscientização dos Processos Circulares como Proposta Pedagógica	

III Jornada Formativa 2025: Quando a fala não

	vem: como identificar dificuldades de linguagem para incluir e estimular a aprendizagem.	0,5 ponto	
	IV Jornada Formativa 2025- Alfabetização na Idade Certa: Compromisso com a Aprendizagem das Crianças	0,5 ponto	
	V Jornada Formativa 2025: Do Rabisco ao Protagonismo: A Escrita Acadêmica na Prática	0,5 ponto	
	VI Jornada Formativa 2025: Da Educação Infantil para o Ensino Fundamental: espaços diferentes para a mesma criança	0,5 ponto	
B	Cursos de formação continuada realizados na área de educação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE e Secretarias de Educação, que contemplem conhecimentos didático curriculares e de políticas educacionais. Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos (2023, 2024 e 2025), com limite de 200 horas, que correspondem a 2 pontos. Observação: 0,5 ponto para cada 50 horas. <i>Observação I: Formação LEEI 2024- Considerar certificados até 126h.</i> <i>Observação II: Serão aceitas declarações da formação do Programa Alfabetiza-MT referente ao ano de 2025.</i>	0,5 ponto para cada 50 horas	2,0 pontos
C	Palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, comprovados(as) mediante certificado registrado pela instituição de Ensino (Universidades e Faculdades) reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE e Secretarias de Educação, promotoras do evento, com limite máximo de 1,0 ponto. Considerar apenas os últimos três anos (2023, 2024 e 2025). Observação: 0,25 ponto para cada certificado.	0,25 ponto para cada certificado	1,0 ponto
D	Apresentação de trabalho (comunicação oral e banners), devidamente certificado por instituições promotoras de evento, reconhecidas pelo MEC, com limite máximo de 1,0 ponto. Considerar apenas os últimos três anos (2023, 2024 e 2025). Observação: 0,25 ponto para cada certificado.	0,25 ponto para cada certificado	1,0 ponto
E	Artigo publicado e/ou livro (devidamente comprovado, com nº do ISSN, ISBN ou DOI, com limite máximo de 1,0 ponto, considerar apenas os últimos três anos (2023, 2024 e 2025). Observação: 0,25 ponto para cada artigo, capítulo de livro e/ou livro.	0,25 ponto para cada certificado	1,0 ponto

10.3.1 Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados documentos conforme descritos no quadro acima e, somente na área correspondente à função pleiteada.

10.3.2 Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: identificação do candidato (nome), período de realização do curso e/ou seminário e/ou palestra, com data/período de início e data/período de finalização; carga horária do curso e/ou seminário e/ou palestra do qual tenha participado como aluno (em quantidade de horas); além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

10.3.3 Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não

se apresentar compatível com o período de realização do curso constante do subitem 10.2.2.1, o título enviado não será pontuado.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações);
- maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na avaliação de títulos
- maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico;
- maior idade, dentre candidatos não idosos.

11.2 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

11.3 A classificação final deste Processo Seletivo será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, mais o Cadastro de Reserva, por cargo, conforme Anexo II deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados no Processo Seletivo.

11.4 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no publicação no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE e pelos endereços eletrônicos: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e <https://selecon.org.br>, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.5 Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber:

- Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusive os de Ampla Concorrência e os Cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo;
- Lista 2: Classificação por Ampla Concorrência, por cargo;
- Lista 3: Classificação das Pessoas com Deficiência classificadas, por cargo.

11.6 O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado publicação no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE e pelos endereços eletrônicos: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e <https://selecon.org.br>.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia, de acordo com o Anexo I – Cronograma, observado o horário de Barra do Garças - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- indeferimento do pedido de cota para Pessoa com Deficiência;
- questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- resultado preliminar da prova objetiva;
- resultado preliminar avaliação dos candidatos que concorrem a cota de PCD;
- resultado preliminar das inscrições homologadas;
- classificação preliminar no Processo Seletivo.

12.2 Para os recursos previstos do item 12.1, o candidato deverá acessar o site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br> e na área do candidato preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

12.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

12.4 Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.5 Serão indeferidos os recursos que:

- não estiverem devidamente fundamentados;
- não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- apresentarem argumentação contra terceiros;
- apresentarem argumentação em coletivo;
- desrespeitarem a banca examinadora;
- contiverem fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

12.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. deste Edital.

12.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.8 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9 No que se refere ao item 12.1, alínea "c", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

12.10 Na ocorrência do disposto nos subitens 12.7, 12.8 e 12.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12 Após análise dos recursos, será publicado no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br> apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O resultado final do Processo Seletivo, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT e publicado no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE e pelos endereços eletrônicos: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e <https://selecon.org.br>.

13.2 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

14. DA NOMEAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1 A classificação final no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

14.2 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, nos termos do subitem 12.5, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do edital de nomeação no site <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e Diário Oficial de Contas do Estado - TCE, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3 Em função das necessidades de preenchimento de vagas, não havendo mais candidato classificado por cargo e tendo sido nomeados TODOS os aprovados, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT poderá nomear candidato pela classificação por cargo, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

14.4 Antes da contratação do candidato pela classificação por cargo haverá a publicação do Edital de nomeação a ser publicado no site <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e no site do Diário Oficial de Contas do Estado - TCE.

14.5 O Edital de nomeação pela classificação por cargo poderá ocorrer apenas 01 (uma) vez por candidato, por meio de publicação no site <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e no site do Diário Oficial de Contas do Estado - TCE.

14.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br>, no site da Prefeitura Municipal - <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e no site do Diário Oficial de Contas do Estado - TCE.

14.6 A contratação fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos no Regime Jurídico dos Servidores de Barra do Garças – Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991.

13.1 O não comparecimento do candidato para a contratação no prazo legal improrrogável conforme a definição da Comissão em Edital de Convocação, contados da publicação, acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

14.7 A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício considerando a ordem de classificação.

14.9 O candidato deverá tomar atender a convocação no prazo estabelecido pelo Regime Jurídico dos Servidores de Barra do Garças.

14.10 O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido Regime Jurídico dos Servidores de Barra do Garças.

14.11 O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de contratação, os documentos constantes do respectivo Edital de Nomeação e do Anexo VII.

14.12 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br> e no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT - <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>. Os extratos dos documentos serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Estado - TCE.

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Processo Seletivo até a data de sua homologação.

15.3 Após a homologação do Processo Seletivo, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT - <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e Diário Oficial de Contas do Estado - TCE.

15.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

15.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no site e Diário Oficial de Contas do Estado - TCE e divulgados no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT - <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>.

15.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.7 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT e o Instituto Selecon não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e

outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.8 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.9 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

15.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder nos moldes da legislação vigente.

15.12 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo junto ao Instituto Selecon - <https://selecon.org.br> e, após a homologação, junto à Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

15.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para a contratação, caso não seja localizado.

15.14 A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o Instituto Selecon e para a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

15.15 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) e-mail incorreto e/ou desatualizado;

b) telefone incorreto e/ou desatualizado;

c) endereço residencial desatualizado;

d) endereço residencial de difícil acesso;

15.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

15.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT e pelo Instituto Selecon, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

15.18 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, Instruções Normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e folhas de resposta, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Processo Seletivo.

15.19 O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Processo Seletivo.

15.20 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT e o Instituto Selecon reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Processo Seletivo ou posterior ao Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais.

14.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

BARRA DO GARÇAS/MT, 24 de outubro de 2025

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA – PSS EDUCAÇÃO

Data Prevista	Atividade	Horário	
24/10/2025	Publicação do edital de divulgação do Processo seletivo.		Nos sites do Instituto Selecon - https://selecon.org.br , e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
27/10/2025 a 13/11/2025	Período de Inscrição.	até 23h59min do dia 13/11/2025	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
27/10/2025 e 28/10/2025	Período de Isenção.	até 23h59min do dia 28/10/2025	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
31/10/2025	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
03/11/2025 e 04/11/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até 23h59min do dia 04/11/2025	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
07/11/2025	Resultado Final do Pedido de	a partir das	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br , e da Prefeitura de Barra

Data Prevista	Atividade	Horário	
	isenção de taxa de inscrição.	17h	do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
13/11/2025	Último dia para envio de laudo para solicitação de cota de PcD (<i>Upload</i> de documentos).	até 23h59min do dia 13/11/2025	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
14/11/2025	Último dia para pagamento do Boleto Bancário.	Atenção ao horário bancário	
17/11/2025	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 17h	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
18/11/2025 e 19/11/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	até 23h59min do dia 19/11/2025	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
21/11/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 17h	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
24/11/2025	Publicação da Homologação das inscrições.	a partir das 17h	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
25/11/2025 e 26/11/2025	Prazo para apresentação de recurso de inscrição não homologada.	até 23h59min do dia 26/11/2025	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
01/12/2025	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos de inscrição.	a partir das 17h	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
03/12/2025	Liberação do CCE com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
05/12/2025	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE).	até 23h59min do dia 05/12/2025	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
07/12/2025	Aplicação da Prova Objetiva	8h Horário oficial de Barra do Garças (Brasília)	Vários locais de aplicação
08/12/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva, das imagens do caderno de prova.	a partir das 17h	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
09/12/2025 e 10/12/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada.	até 23h59min do dia 10/12/2025	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
17/12/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva, das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
17/12/2025	Divulgação da imagem do cartão resposta e do resultado preliminar da prova objetiva. Divulgação da relação de candidatos que deverão entregar títulos.	a partir das 17h	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
18/12/2025 e	Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de	até 23h59min	No <i>site</i> do Instituto Selecon - https://selecon.org.br

Ano 14 Nº 3737

Divulgação sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Página 97

Publicação quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Data Prevista	Atividade	Horário	
19/12/2025	conhecimentos. Envio de títulos dos candidatos relacionados.	do dia 19/12/2025	
29/12/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos e resultado final da prova objetiva.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
06/01/2026	Resultado preliminar da avaliação de títulos somente dos candidatos aprovados na prova objetiva	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
07/01/2026 e 08/01/2026	Recurso ao resultado preliminar da avaliação de títulos.	até 23h59min do dia 08/01/2026	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
12/01/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar da avaliação de títulos e resultado final da avaliação de títulos.	a partir das 19h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
12/01/2026	Convocação para Heteroidentificação.	a partir das 19h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
14/01/2026	Realização da Heteroidentificação.		Local a definir
15/01/2026	Divulgação do resultado preliminar da Heteroidentificação.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
16/01/2026	Recursos contra resultado preliminar da Heteroidentificação.	até 23h59min do dia 16/01/2026	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
20/01/2026	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra resultado preliminar da Heteroidentificação.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
20/01/2026	Resultado Final da Heteroidentificação.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
20/01/2026	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo seletivo.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
21/01/2026	Recursos contra Resultado Preliminar do Processo seletivo.	até 23h59min do dia 21/01/2026	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
23/01/2026	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra resultado Preliminar do Processo seletivo.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
23/01/2026	Resultado Final do Processo seletivo.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS (CARGOS, ESCOLARIDADE/REQUISITOS EXIGIDOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE E Nº TOTAL DE VAGAS)

Cargo	Escolaridade – Conforme Requisitos para Provimento	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para PCD	Vagas Reservadas para NE	Total Vagas
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia e diploma reconhecido pelo MEC.	67	10	19	96
Professor – Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia e diploma reconhecido pelo MEC.	101	15	30	146
Professor Língua Portuguesa – 5º	Licenciatura em Língua Portuguesa e	5	1	1	7

ano	diploma reconhecido pelo MEC.				
Professor Matemática – 5º ano	Licenciatura em Matemática e diploma reconhecido pelo MEC.	4	1	1	6
Professor Língua Portuguesa – Anos Finais	Licenciatura em Língua Portuguesa e diploma reconhecido pelo MEC.	6	1	2	9
Professor Matemática – Anos Finais	Licenciatura em Matemática e diploma reconhecido pelo MEC.	3	1	1	5
Professor Língua Inglesa – Anos Finais	Licenciatura em Língua Portuguesa/Língua Inglesa e diploma reconhecido pelo MEC.	2	-	1	3
Professor Artes – Anos Finais	Licenciatura em Artes e diploma reconhecido pelo MEC.	2	-	-	2
Professor Educação Física – Anos Finais	Licenciatura em Educação Física e diploma reconhecido pelo MEC.	3	-	1	4
Professor Ciências – Anos Finais	Licenciatura em Ciências Biológicas e diploma reconhecido pelo MEC.	2	-	1	3
Professor História – Anos Finais	Licenciatura em História e diploma reconhecido pelo MEC.	3	-	1	4
Professor Geografia – Anos Finais	Licenciatura em Geografia e diploma reconhecido pelo MEC.	3	-	1	4
Professor – Área da Linguagem Multiseriada – Anos Finais	Licenciatura em Língua Portuguesa e diploma reconhecido pelo MEC.	1	-	-	1
TOTAL VAGAS					290

Observação:

I- A carga horária semanal de todos os cargos é de 30 (trinta) horas;

II- O Salário base para todos os cargos é de R\$ 5.476,25 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

São atribuições específicas do professor:

- I. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do SEPM;
- II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- IV. desenvolver a regência efetiva;
- V. controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII. participar das formações continuadas ofertadas pela SMEEL e reuniões de trabalho;
- VIII. desenvolver pesquisa educacional;
- IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, ar-gumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Gradação e ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Múltiplos e divisores. Conjuntos. Porcentagem. Médias. Proporcionalidade direta e indireta. Padrões em sequências numéri-cas, de letras, de palavras e figuras. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Tabela-verdade. Equivalência e implicação lógica. Argumentação lógica. Estruturas Lógicas. Condição necessária e suficiente. Silogismos. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. Probabilidade: Probabilidade da união de dois eventos. Probabilidade con-dicional. Probabilidade de eventos independentes.

LEGISLAÇÃO

1. A Constituição Federal. 1.1 Arts. 37 a 41 – A Administração Pública Direta e Indireta. 1.3 Da Educação na CF/88 (Capítulo III - Art. 205 a 214).
2. Lei nº 9.394 de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB. 3. Lei nº 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
4. Lei Complementar n.º 03 de 04 de dezembro de 1991 (Dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do

Município, das autarquias e das fundações municipais de Barra do Garças) e suas alterações. 5. Lei Complementar n.º 049, de 17 de maio de 1999 (Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Barra do Garças); Lei Complementar n.º 398 de 09 de abril de 2025 (Dispõe da alteração da Lei Complementar n.º 049 de 17 de maio de 1999). 6. Ética no setor público.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação Infantil e Escola: 1.1 Função social da escola; 1.2. Compromisso ético e social do educador. A Base Nacional Comum Curricular - BNCC. 2.1 A Educação Infantil no contexto da Educação Básica. 2.2.1. Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. 2.2.2. Os campos de experiências. 2.2.3. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil. 2.2.4. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. 3. As implicações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, para a Educação Infantil. 4. Planejamento Educacional e Projeto Político-Pedagógico (PPP) na Educação Infantil: fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola. 5. A integração entre educar e cuidar na creche e na pré-escola. 6. Organização e desenvolvimento de projetos. 7. O planejamento do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 8. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento: 8.1. Valorização das diferenças individuais e o combate à desigualdade. 9. A avaliação formativa e os processos de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil. 10. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. 11. Estratégias didáticas relacionadas à criança e o movimento: 11.1. O jogo e a brincadeira na Educação Infantil. 12. Educação Especial/Inclusiva na Educação Infantil: fundamentos, marcos legais e políticos. 13. Concepções de crianças e infâncias. 14. Marcos do desenvolvimento infantil.

PROFESSOR – ANOS INICIAIS

1. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências. 2. O processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. 3. A metodologia dos projetos didáticos. 4. A análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. 5. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. 6. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. 7. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. 8. A construção do conhecimento. 9. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. 10. A avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) e os processos de ensino e de aprendizagem. 11. A Base Nacional Comum Curricular - 11.1. As etapas do ensino fundamental. 11.3.1. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica. 11.3.2. Competências específicas das áreas de Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e da Natureza, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 12. Ciclos de Vida Humana. 13. A Educação como Direito da Criança. 14. Educação Especial/Inclusiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental: fundamentos, marcos legais e políticos. 15. Planejamento Educacional e Projeto Político-Pedagógico (PPP): fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola. 16. Políticas de Alfabetização.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – PROFESSOR DE ÁREA 5º ANO E PROFESSOR ANOS FINAIS

Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Ortografia, Significação das palavras – antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Formação e estrutura das palavras – uso de prefixos e sufixos. Classes de palavras – flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjunções). Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. Pontuação. Acentuação gráfica. BNCC. A avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) e os processos de ensino e de aprendizagem. Planejamento Educacional e Projeto Político-Pedagógico (PPP): fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola.

PROFESSOR MATEMÁTICA – PROFESSOR DE ÁREA 5º ANO E PROFESSOR ANOS FINAIS

Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. Matrizes: operações, determinante de ordem n. Resolução de sistemas de equações lineares. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. Probabilidade. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. Funções e Equações Trigonométricas. BNCC. A avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) e os processos de ensino e de aprendizagem. Planejamento Educacional e Projeto Político-Pedagógico (PPP): fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola.

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA – ANOS FINAIS

1. A abordagem instrumental para o ensino de Língua Inglesa. 2. O ensino da gramática de Língua Inglesa. 3. Ensino e aprendizagem de Inglês como Língua Estrangeira no Brasil: Considerações sociolinguísticas. 4. A técnica da tradução para o ensino de Língua Inglesa: Considerações e aspectos socioculturais. 5. Estudos sobre a Morfologia da Língua Inglesa. 6. Desenvolvimento das habilidades leitura e escrita: Estratégias de leitura e interpretação textual; ativação do conhecimento prévio, inferência, dedução. 7. Ensino de vocabulário e desenvolvimento de habilidades de listening and speaking. 8. Ensino de phrasal verbs, collocations and idioms. 9. Ensino de Inglês através de recursos educacionais abertos, internet, redes sociais, interatividade local e global. BNCC. A avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) e os processos de ensino e de aprendizagem. Planejamento Educacional e Projeto Político-Pedagógico (PPP): fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola.

PROFESSOR ARTES – ANOS FINAIS

História da Arte: movimentos, artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arteeducação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas; Arte em diferentes contextos e momentos históricos; História da arte brasileira e internacional; Arte e cultura indígena, afro-brasileira e africana; A música em diferentes épocas e diferentes culturas; Notação musical; Apreciação, expressão e execução musical; elementos da música; Metodologias e abordagens no ensino da música; Avaliação em arte. BNCC. A avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) e os processos de ensino e de aprendizagem. Planejamento Educacional e Projeto Político-Pedagógico (PPP): fundamentos para a

orientação e a implementação das ações educativas da escola.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS FINAIS

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sócio-política da Educação Física: Esporte (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular e a Educação Física. O jogo: Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo. BNCC. A avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) e os processos de ensino e de aprendizagem. Planejamento Educacional e Projeto Político-Pedagógico (PPP): fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola.

PROFESSOR CIÊNCIAS – ANOS FINAIS

Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas. Vírus e Bactérias. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. Divisão Celular: Mitose e Meiose. Reprodução Humana. Métodos Contraceptivos e DSTs. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. Teia e Cadeia Alimentar. Relações Ecológicas. Evolução Biológica. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. Reino Fungi. Reino Animalia. Reino Vegetal. Histologia Vegetal. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. Fotossíntese. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. Substâncias químicas e suas propriedades. Luz e cor. Ondas mecânicas e eletromagnéticas. BNCC. A avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) e os processos de ensino e de aprendizagem. Planejamento Educacional e Projeto Político-Pedagógico (PPP): fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola.

PROFESSOR HISTÓRIA – ANOS FINAIS

A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, conflitos mundiais do século XX; a escravidão e a resistência negra no Brasil; economia e sociedade do Brasil Colônia; o processo de independência do Brasil; as lutas internas do Primeiro Império; as questões internas e as lutas externas no Segundo Império; a República Velha; A República Nova; Os governos militares e a redemocratização; a História do Mato Grosso e do Município de Barra do Garças, o mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Parâmetros Curriculares Nacionais em História. BNCC. A avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) e os processos de ensino e de aprendizagem. Planejamento Educacional e Projeto Político-Pedagógico (PPP): fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola.

PROFESSOR GEOGRAFIA – ANOS FINAIS

A didática e a metodologia do ensino da Geografia. Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de Barra do Garças; Geografia do Mato Grosso; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil - Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil - Campos - Cidades. Espaços em transformação; Brasil - Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica - Conflitos Mundiais Contemporâneos. Geografia Crítica. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia. BNCC. A avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) e os processos de ensino e de aprendizagem. Planejamento Educacional e Projeto Político-Pedagógico (PPP): fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

(Documento disponibilizado integralmente no site de inscrição)

ANEXO VI

Categoria	Descrição	Exames
Obrigatórios para o cargo de Professor	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental.

ANEXO VII

PROVIDENCIAR 01 CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO

(JUNTAMENTE COM ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA)

CADA ITEM SOLICITADO SERÁ EM 01 FOLHA, COM CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL

(NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA ESCURA):

- CPF e Cédula de Identidade – RG (frente e verso na mesma página)
- Título Eleitoral (frente e verso na mesma página)
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) Atualizada
- Certidão de antecedentes criminais pelo site: www.dpf.gov.br (Federal) Atualizada
- Certidão de nada consta 1º e 2º Grau www.tjmt.jus.br (Estadual) Atualizada
- PIS/PASEP (Pode ser solicitado na CEF ou Banco do Brasil) para confirmação do número
- Carteira Trabalho (página da foto frente/verso)
- Reservista ou Certificado Dispensa Incorporação
- Carteira de Vacinação
- Comprovante de Endereço Atualizado (água, luz, telefone)
- 01 foto 3 x 4 colorida e recente

Ano 14 Nº 3737

Divulgação sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Página 101

Publicação quarta-feira, 29 de outubro de 2025

- l) Registro Categoria Profissional - Carteira (EX: CRC/CRM/OAB)
Este registro tem de ser no Conselho Regional – MT
Declaração Atualizado do Número da Inscrição (provisório/ definitivo)
Declaração Nada Consta e Quitas com o Órgão
- m) Certidão de Nascimento (quando solteiro ou amasiado)
- n) Casamento ou Certidão de Averbação
- o) Identidade (RG) e CPF do Cônjuge (para casados / amasiados)
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
- q) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos
- r) CPF dos filhos menores ou maiores de idade (ver na declaração dos dependentes os documentos)
- s) Diploma de nível superior conforme estipulado no ANEXO II e na Lei Complementar nº369/2023
Observação: Os diplomas/certificados devem estar devidamente assinados.
- t) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental. (Encaminhamento fornecido pelo RH da Prefeitura) apresentar carteira de vacinação para o exame
- u) Termo de Compromisso
- CHECK LIST: Por favor, organizar os documentos devidamente preenchidos, na seguinte ordem para entrega (conferência do RH - Administração)

- ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL. – encaminhamento apto
- FICHA DE CADASTRO
- FOTO 3X4
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO; ou
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DEVIDAMENTE PREENCHIDA, COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO OUTRO ÓRGÃO (especificando cargo, carga horária, horário de trabalho e local de trabalho);
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES e CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ATUAL;
- CÓPIA DO TÍTULO ELEITORAL e CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- CÓPIA DA RESERVISTA / CPF e RG
- PIS/PASEP / CTPS
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (federal)
- CERTIDÃO DE NADA CONSTA 1º E 2º GRAU (estadual)
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMAS e registros)
- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE APOSENTADORIA;
- DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES;
- DECLARAÇÃO NÃO NEPOTISMO;
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou conforme estado civil e demais documentos
- CÓPIA DOS DOCUMENTOS DOS FILHOS
- CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO
- TERMO DE COMPROMISSO/ATRIBUIÇÃO

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ nome do candidato), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF), (dia) de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA DE SAÚDE - EDITAL N.º 001/2026

O Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, PREFEITO MUNICIPAL, por meio da sua COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 22.871/2025 de 16 de setembro de 2025 no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar n.º 03 de 04 de dezembro de 1991 (Dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais de Barra do Garças) e suas alterações; Lei Complementar n.º 369 de 22 de dezembro de 2023 (Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro Geral da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Barra do Garças); Lei Complementar n.º 350 de 11 de maio de 2023 (Dispõe sobre a carreira dos Servidores Médico do Município de Barra do Garças); Lei Complementar n.º 392 de 11 de março de 2025 (Dispõe da alteração da Lei Complementar n.º 350 de 11 de maio de 2023), assim como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que se estabelecem neste edital, através de provas,